
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 232/2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE,
ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS
LUCRATIVOS, DECLARADA DE
UTILIDADE PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA
DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA
NOCNPJSOB O Nº 22.149.165/0001-62”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, MG, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Casa de Caridade Leopoldinense, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, pessoa jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o número 22.149.165/0001-62.

Artigo 2º. O auxílio financeiro previsto nesta lei atenderá os pressupostos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, as condições previstas no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e as disposições dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90.

Artigo 3º. O Auxílio Financeiro previsto nesta lei será no importe de R\$ 17.790,61 (dezessete mil e setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) e correrá pela dotação orçamentária número 4.4.50.42.00.2.03.01.10.302.0001.2.0194 - 00.01.02 402.

Artigo 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Argirita, 18 de Agosto de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FD86F109

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2021. Edição 3078
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>